

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**REABERTURA DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0008-CC**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, e descartáveis, de produtos para manutenção em piscina, e para uso em lavanderia para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 08 (oito) meses - itens cancelados no processo 17/0008-CC-SRP, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Após a análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas **A DA C MUNIZ NETO, K J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP e M DOS M D ARAUJO – EPP**, habilitadas no certame, a Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas a Nutricionista Maria de Fátima Lopes Brito e ao Químico Industrial Wysant Silva Rodrigues, para que estes analisassem respectivamente, os itens referentes a materiais de limpeza/descartáveis e materiais de piscina/lavanderia, sendo que foi solicitado amostras para as empresas: **K J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EP**, itens **22, 64, 73, 74, 75 e 81**, e a licitante não entregou as amostras dos itens **73, 74 e 75**; e **M DOS M D ARAUJO – EPP**, itens **22, 56, 66, 74, 75 e 90**, e a licitante não entregou as amostras dos itens **74 e 75**. E, mediante análise realizada pela Comissão de Licitação em conjunto com os técnicos responsáveis, obteve-se o seguinte resultado:

**1.1** A empresa **A DA C MUNIZ NETO** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico a marca do item **05** REPROVADA, pois já foi utilizada anteriormente e não atendeu as necessidades da instituição; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **40 e 78**. Quanto aos itens: **03, 09 e 16**, cotados pela referida empresa em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora dos itens, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

**1.2** A empresa **K J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP** teve os itens **73, 74 e 75** DESCLASSIFICADOS por não apresentar as amostras solicitadas; teve de acordo com o parecer técnico a amostra do item **22** REPROVADA, por não atender aos critérios estabelecidos como qualidade do produto (conformidade com as normas específicas de segurança sanitária, informação/instrução) e marca (imagem do produto); e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 35, 37, 44, 47, 50, 51, 64, 77, 79, 81, 82, 84, 94, 95 e 98**.

**1.3** A empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** teve os itens **74 e 75** DESCLASSIFICADOS por não apresentar as amostras solicitadas; não teve de acordo com o parecer técnico, as marcas/amostras reprovadas; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 11, 15, 18, 19, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 43, 56, 66, 70, 90 e 99**. Quanto aos itens: **03 e 09**, cotados pela referida empresa em que a

licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora dos itens, deverá apresentar amostra, de acordo com o parecer técnico, no prazo estipulado no edital.

**1.4** Os itens **73, 74 e 75** foram CANCELADOS, pois as empresas não entregaram amostras, ficando os itens sem cotação. O item **80** foi CANCELADO, pois não houve cotação para item.

**2** Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que: os itens **02 e 28**, com menor preço registrado para a empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão de Licitação encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para o item **02**, cujo valor era R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos); e não ofertou desconto para o item **28**, e como as empresas remanescentes também não ofertaram desconto, o item **28** foi cancelado. O item **44**, com menor preço registrado para a empresa **K J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP** ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão de Licitação encaminhou via e-mail, solicitação de desconto conforme o valor estimado pelo Sesc, e como a empresa não ofertou desconto e a empresa remanescente também informou que não havia possibilidade de ofertar desconto, o item **44** foi cancelado.

**3** Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: A DA C MUNIZ NETO			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
40	24,50	78	22,00

EMPRESA: K J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	1,62	12	1,59	37	8,31	81	40,75
03	1,36	13	9,89	47	2,31	82	0,37
04	13,65	14	3,59	50	102,80	84	1,61
05	3,75	16	11,99	51	71,74	94	10,18
07	6,53	17	17,88	64	6,15	95	5,33
09	1,19	24	2,35	77	6,30	98	4,29
10	1,91	35	6,79	79	24,42		

EMPRESA: M DOS M D ARAUJO – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	0,20	22	5,41	34	7,48	90	16,89
11	0,38	29	5,49	43	4,29	99	2,98
15	3,39	30	6,39	56	4,17		
18	1,32	31	5,83	66	2,29		
19	3,97	32	3,24	70	94,97		

**3.1** Foram cancelados os itens: **73, 74 e 75**, pois as empresas não entregaram amostras, ficando os itens sem cotação; **80**, pois não houve cotação para o item; **28 e 44**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

**3.2** Diante da declaração dos menores preços registrados, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até **01 (hum) dia útil**, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital.

**3.3** Os interessados em interpor recurso terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 05 de fevereiro de 2018.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da CPL